



Comprovante de Publicação

Nº: **20773**

Data/Hora Veiculação: **16/06/2014 15:36**

Ato: **DECRETO Nº 26.856/2013 - REPUBLICAÇÃO**

Assunto: **DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E RE-PARCELAMENTO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS APORTES FINANCEIROS JUNTO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA - FPMA**

Tipo: **Decreto**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Ementa: **Dispõe sobre o parcelamento e re-parcelamento de débitos relativos aos aportes financeiros junto ao Fundo de Previdência Municipal de Araucária - FPMA e dá outras providências.**

Identificação: **2181/2014**

Data Publicação :
17/06/2014

Completo

DECRETO Nº 26.856/2013 Súmula: Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos relativos aos aportes financeiros junto ao Fundo de Previdência Municipal de Araucária - FPMA e dá outras providências. OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Araucária, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 56, da Lei Orgânica Municipal; DECRETA Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar e a reparcelar os aportes financeiros, competência de 2013, devidos ao Fundo de Previdência Municipal de Araucária. Parágrafo único - O valor do débito consolidado é o previsto no Decreto Municipal nº 26.826/2013 e seu parcelamento seguirá o seguinte critério: I. A transferência do aporte que trata este Decreto será no dia 30 de cada mês, a partir do mês de março de 2014. II. Os débitos do Município de Araucária para com o FPMA, decorrentes do aporte do déficit atuarial relativo ao ano de 2013, poderão ser pagos em até 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, observadas as demais condições definidas neste Decreto. III. O débito será corrigido mensalmente pelo IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo / Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). IV. O atraso no pagamento das prestações implicará na incidência de juros moratórios no importe de 6% (seis por cento) ao ano e multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, desde a data de vencimento da parcela até a data do seu efetivo pagamento. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário. Prefeitura do Município de Araucária, 12 de dezembro de 2013. OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA Prefeito Municipal Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 ARAUCARIA PREFEITURA * Republicação por incorreção MUNICIPAL:80721168949 Processo nº 13.900/2013 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ-1 V1, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2014.06.16 14:13:13 -0300